

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

## DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL

## SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

---

**PROCESSO Nº 10920.000665/2006-99****CONTRATO DRF/JOI Nº 02/2007****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DRF/JOI Nº 02/2007****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DRF/JOI Nº 02/2007, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA FREI MENANDRO KAMPS, Nº 405, NA CIDADE DE CANOINHAS/SC ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL – SRRF09 E A EMPRESA CORAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada DISTRATANTE, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato DRF/JOI nº 02/2007, firmado com a empresa CORAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.899.352/0001-95, estabelecida no município de Canoinhas/SC, representada pelo Sr. Hilton Ritzmann, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], designada DISTRATADA, na

---

Termo de Rescisão do Contrato DRF/JOI nº 02/2007 – Locação de Imóvel Comercial – Processo nº 10920.000665/2006-99



forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, a partir de **31/01/2023**, do Contrato DRF/JOI nº 02/2007, de locação de uma sala, com dois banheiros, área de serviço e um mezanino, no prédio comercial localizado na Rua Frei Menandro Kamps, nº 405, Centro, na cidade de Canoinhas/SC, onde encontra-se instalada a Agência da Receita Federal do Brasil em Canoinhas/SC, com fundamento na Cláusula Décima Segunda – Rescisão, do referido contrato, bem como o inciso I do artigo 79, combinado com o inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO**

2.1. A presente rescisão se dá por razão de interesse público, visto as estratégias de regionalização/centralização dos serviços, por parte da Administração da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, a redução no quadro de servidores no âmbito da Receita Federal do Brasil, bem como o processo de migração para a modalidade de teletrabalho em algumas atividades específicas do órgão.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL**

3.1. Fica rescindido na forma da lei, unilateralmente, com efeitos a partir de **31/01/2023**, o Contrato DRF/JOI nº 02/2007.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



#### 4. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba/PR, para dirimir toda e qualquer questão que derivar do presente instrumento.

DISTRATANTE:

Assinado Digitalmente  
**GUSTAVO LUIS HORN**  
Chefe da Divisão de Programação e Logística  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

---

Termo de Rescisão do Contrato DRF/JOI nº 02/2007 – Locação de Imóvel Comercial – Processo nº 10920.000665/2006-99



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 12/12/2022 10:45:08 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 12/12/2022 10:45:08 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 13/12/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP13.1222.09487.QMIP**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**AC283D63F21EDC9104C531163E71D6E1181959D4A8364F00E6AC10CAF297407E**